CONTRATO Nº 001-DI/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ*** E A FIRMA **Menezes & Araújo Ltda.,** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), pelo presente instrumento contratual, a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ***, *CNPJ n.º 01.612.601/0001-18, situada na Av. Filomeno Portela, 820 – Centro, na cidade de Paquetá*, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, ***Sr. THALES COELHO PIMENTEL***, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a firma **MENEZES & ARAÚJO LTDA – DNA PRODUÇÕES**, Cnpj nº 35.232.197/0001-79, sediada na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 339, Anexo A, Bairro Junco Picos-PI, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Sr. Gilson de Araújo Moura, CPF nº 626.759.583-87**, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, baseado em processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2020, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR E BANHEIROS QUIMICOS PARA AS FESTIVIDADES DO 24º ANIVERSARIO DA CIDADE DE PAQUETÁ-PI.**

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela prestação de serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor total de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E EXTRA CONTRATUAIS

4.1 – Os serviços eventuais e extra contratuais, não previstos no presente instrumento, serão cobrados separadamente pelo CONTRATADO e vencerão na entrega dos serviços relacionados na cláusula primeira, salvo acordo à parte.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL
5.1 – Os serviços, objeto do presente instrumento, serão executados no patio do Balneario Francisco Henrique de Holanda em Paquetá-PI, local das festividades do 24º aniversario da cidade de Paquetá-PI.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 – O presente Contrato vigerá até o termino das festiviades do 24º aniversario da cidade de Paquetá-PI, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 – Para maior garantia entre as partes, na eventual rescisão do presente contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa à rescisão, comunicar o fato formalmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
7.2 – Na hipótese de rescisão do presente contrato, o CONTRATADO se obriga a devolver à CONTRATANTE, toda a documentação que estiver em seu poder e que a ela pertencer.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Paquetá (PI), 10 de janeiro de 2020.

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal
Contratante

Menezes & Araújo Ltda – Dna Produções
Cnpj nº 35.232.197/0001-79
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 014396 033-50

2. José Nilton de Araújo Gonçalves.
CPF: 040.766.063-70